

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

DATA: 19/05/23

PARECER CEE/CES n.º 68/23

APROVADO EM 20/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *campus* de Campo Mourão, pela Unespar.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/11/23 a 18/11/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 426/23 (fl. 132) e Informação Técnica n.º 53/23-CES/Seti (fls. 130 e 131), ambos de 01/06/23, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História– Licenciatura, ofertado no *Campus* de Campo Mourão, mediante Ofício n.º 91/23-Unespar/Reitoria, de 05/05/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O recredenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 2843/15, publicado no Diário Oficial do Estado em de 20/11/15.

b) última renovação de reconhecimento: n.º 1155/19, DOE de 09/04/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 04/19, de 18/02/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/11/18 a 18/11/23. (fl. 04)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Campo Mourão.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à folha 03 e 129, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 a 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de oferta seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização de 04 (quatro) anos. (fls. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às fls. 28 a 30, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 11 a 17, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 23 a 25. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 128.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

O curso tem como coordenador o professor Carlos Nilton Poyer graduado em Filosofia, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-1986) e mestre, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste-2013). Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE). (fl. 88)

O quadro de docentes é constituído por 17 (dezesete) professores, sendo 12 (doze) doutores, 04 (quatro) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 09 (nove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 08 (oito) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 114 a 121)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 123:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2018	2019	2020	2021	2022	
Antes de 2015 [3]			2	1	1		4
2015	40	12	7				19
2016	43		15				15
2017	42			14	2		16
2018	41				15	1	16
2019	40					3	3
TOTAL [4]	206	12	24	15	18	4	73

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2018 a 2022) conforme a tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 34% de concluintes.

A Unespar apresentou justificativas institucionais assinadas pelas Dirigentes da Instituição (Reitora e Pró-reitora de Ensino) e pela Coordenação do Curso, mediante Ofício Reitoria/Unespar n.º 92/23, de 16/05/23, fls. 124 a 127, nos quais constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

(...)

5. Criação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e consolidação das ações da Diretoria de Assuntos Estudantis e Diretoria de Direitos Humanos, que têm por objetivo promover ações para o acesso, inclusão e permanência de grupos socialmente vulneráveis no Ensino Superior. A diretoria de Direitos Humanos agrega o CEDH – Centro de Educação e Direitos Humanos que é constituído em cada campus da UNESPAR e é formado por núcleos de ações especializadas: Núcleo de Educação Especial Inclusiva – NESPI; Núcleo de Educação para Relações Étnico-Raciais – NERA e Núcleo de Educação para Relações de Gênero – NERG, que atuam como espaços institucionais de acolhimento, construção de conhecimento e orientação para práticas educacionais pautadas na equidade, respeito à diversidade e no exercício de cidadania na UNESPAR;

6. A UNESPAR, em 2021, 2022 e 2023, ampliou e implementou ações com o

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

objetivo de consolidação das políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência, conforme segue:

- a. Ampliação da quantidade de bolsas de Monitoria Acadêmica na ordem de 100% do total de estudantes bolsistas (de 37 para 74 bolsas), e 25% de aumento no valor das bolsas;
- b. Criação de bolsa auxílio refeição com 70 (setenta) auxílios alimentação no valor de 250,00, pelo período de 8 meses (maio a dezembro de 2023);
- c. Ampliação da quantidade de bolsas Permanência na ordem de 100% em relação ao quantitativo de 2021 (de 35 para 70 bolsas), 25% de aumento no valor das bolsas e aumento da duração de 5 para 8 meses do benefício;
- d. Aumento em 25% do valor das bolsas de PIBIC, PIBEX, PIBIS;
- e. Alteração do regulamento de PIC/PIBIC proposto pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), permitindo a participação de estudantes que tenham bolsas de auxílios de estágio remunerado;
- f. Participação do Edital de Residência Pedagógica (RP) obtendo a classificação de 84º lugar nacional e ampliando a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura de 196 para 315 bolsas para 2022 e 2023;
- g. Participação do Edital do Programa de Iniciação à Docência (PIBID), obtendo a classificação de 10º lugar no ranking nacional das instituições participantes e, o segundo lugar no ranking Paranaense, sendo ampliado a quantidade de bolsas ofertadas para os cursos de licenciatura, de 264 para 288 bolsas para 2022 e 2023;
- h. A PROPEDH trabalha na identificação de necessidades dos acadêmicos com deficiência e o trabalho de constituição dos núcleos de apoio nos campi, dentre os quais destaca-se o NESPI para atendimento psicopedagógico qualificado dos estudantes;
- i. A Resolução n.º 021/2022 CEPE UNESPAR instituiu os procedimentos para o desenvolvimento do Plano Educacional Individualizado (PEI), em garantia ao direito de acessibilidade curricular de estudantes com deficiência, transtornos funcionais e altas habilidades/superdotação.

Ainda na estruturação do atendimento a pessoas com deficiência, foi aberto vaga de Teste Seletivo PSS para Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e todos os estudantes surdos e surdas foram atendidos com contratação de intérpretes de Libras;

j. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) realiza acompanhamento sistemático e orientação aos cursos de graduação para atualização dos PPCs no atendimento das normativas legais, a implantação da Curricularização da extensão e discussão sobre ações pedagógicas para redução da evasão e manutenção da permanência dos estudantes;

k. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) implantou a Divisão de Estágio para organização dos trâmites de estágios, obrigatório e remunerado, como também a organização de um projeto de valorização do estágio como componente curricular para formação dos estudantes, que se encontra em fase de elaboração para implantação a partir de 2023.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023-2027) encontra-se em construção. A política de assistência estudantil, a melhoria e ampliação da estrutura física, bem como a revisão das práticas pedagógicas estão contempladas neste processo.

E especificamente, em relação ao Curso de Graduação em História - Licenciatura - *Campus* de Campo Mourão, conforme Memorando n.º 01/2023 elaborado pela Coordenação de Colegiado e Centro de Ciências Humanas e da Educação encaminhado à Diretoria de Ensino ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

O curso de Licenciatura em História da UNESPAR do *campus* de Campo Mourão caracteriza-se por oferecer ensino de qualidade embasado no tripé ensino, pesquisa e extensão, o reflexo desta qualidade se traduz também no oferecimento de dois programas *stricto sensu* de Mestrado, são eles: Mestrado Profissional em Ensino de História e o Mestrado em História Pública. A soma do número de concluintes do curso nos últimos 5 anos (2018 – 2022) quando comparado à soma dos números de alunos de ingressantes dos anos correspondentes (2015 -2019) correspondeu a uma taxa percentual inferior a 60%. Salientamos que este período sobre impacto direto dos efeitos da pandemia de Covid-19, que teve início em no ano de 2020, e ainda hoje sofremos reflexo seja pelo abandono dos acadêmicos do curso. Nossos estudantes são, em sua grande maioria, formados por alunos trabalhadores e filhos de trabalhadores que residem na região da CONCAM, muitos estudantes do curso desistiram para trabalhar e contribuir com a renda das suas famílias que estavam com dificuldade financeira. No ano de 2022, houve um retorno de acadêmicos do período pandêmico.

Para que os efeitos da evasão possuam o menor impacto possível, o colegiado do curso de História tem tomado as seguintes medidas para evitar a evasão e acompanhar os acadêmicos com dificuldades de aprendizagem: Monitorias acadêmicas para as disciplinas com maiores índices de reprovação, projetos de extensão que proporcionem bolsas aos acadêmicos que necessitam e que contribuam com vivências para auxiliar na inserção ao mundo do trabalho, aumento no número de acadêmicos atendidos pelos projetos de iniciação à docência, como o programa de iniciação à docência (PIBID) e residência pedagógica, que além do auxílio financeiro preparam o acadêmico para atuar como professor, projetos de iniciação científica que proporcionem o envolvimento inicial do aluno de graduação com atividades de pós-graduação, tais como, ações pedagógicas em conjunto Laboratório de Ensino de História (LEHIS) e rede pública; - Atividades programadas (palestras, encontros e seminários em conjunto - Licenciatura de História e os programas de Mestrado em História e História Pública.

O trabalho de acompanhamento dos acadêmicos do curso de História realizado pelo colegiado do curso ao longo do período avaliado mostra que as desistências foram causadas principalmente por problemas econômicos. Desta forma, os projetos que proporcionam bolsas de estudos para os acadêmicos, aliados às vivências que eles promovem para a inserção no mundo do trabalho ou para a pós-graduação, contribuem para a manutenção desses acadêmicos na universidade.

A Reitoria da UNESPAR encontra-se à disposição para outros esclarecimentos.

Diante do exposto, constata-se que a Unespar descreveu as ações desenvolvidas para consolidar as políticas de assistência estudantil, redução da evasão e manutenção da permanência dos acadêmicos na instituição. Nesta esteira, esta CES reconhece as ações desenvolvidas e orienta à instituição a desenvolver pesquisas estruturadas com vistas a identificar as necessidades dos estudantes.

Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

A Unespar apresentou, a adequação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Às fls. 86 e 87, a IES apresenta as seguintes informações sobre o atendimento às referidas normas, além da carga horária de extensão, por disciplina, apresentada às fls. 28 a 30:

7.1 AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA (ACEC'S) NO CURSO DE HISTÓRIA

(...)

A prática da extensão será adotada a partir da seguinte modalidade: “ACEC'S II:

disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cadastradas na UNESPAR, conforme diretrizes estabelecidas nos PPC's dos cursos e de acordo com suas especificidades”.

Ela seguirá a seguinte configuração:

A cada ano letivo será ofertado uma disciplina por semestre com carga horária 40 (quarenta) horas de extensão, distribuídas entre as disciplinas Optativas II, III, IV, V, VI. Será atribuída uma carga horária de 40 (quarenta) horas de extensão na disciplina História Pública e Ensino de História (sétimo semestre); 40 (quarenta) horas de extensão na disciplina História Pública (oitavo semestre); 20 (vinte) horas em Estágio Supervisionado em História II e 20 (vinte) horas em Estágio Supervisionado em História IV.

No início do ano letivo serão indicadas as referidas disciplinas e os professores responsáveis deverão entregar o projeto de extensão antes do início das aulas, conforme prazo estipulado pela Divisão responsável. A avaliação e controle das atividades de extensão serão regulamentadas pelo(a) Coordenador(a) de ACEC.

Observa-se, na matriz curricular do curso, o comprometimento de 41 (quarenta e uma) horas da carga horária de estágio para ações de extensão. Assim sendo, faz-se necessária revisão deste formato de operacionalização para que não haja dupla contagem da mesma carga horária para componentes curriculares distintos. Isto, no entanto, não inviabiliza que a intervenção extensionista ocorra por meio de ações paralelas por ocasião do desenvolvimento do estágio.

Ressalte-se a necessidade de adequação do PPC do curso, no prazo definido pelo CNE, à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado no *campus* de Campo Mourão, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 19/11/23 a 18/11/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de oferta seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização de 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES:

a) a adequação do PPC do curso à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, no prazo definido pelo CNE.

b) no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe o detalhamento das ações que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

c) que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

- informe, objetivamente, as ações de extensão efetivadas no período em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

- apresente relatório circunstanciado do acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão.

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.500.670-2

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES em exercício